



Estado da Paraíba
Município de Barra de Santana
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
"Casa de Veneziano Araújo do Rêgo"



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA-PB, por todos os seus membros, no uso de suas atribuições legais, com base nas legislações vigentes passa a apresentar a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao projeto de lei de nº 018/25 de autoria do poder executivo, que estima as receitas e fixa as despesas do município de Barra de Santana-PB, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Art. 7º, inciso I, do Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40, % do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santana-PB, 11 de dezembro de 2025.

Ademairton Alves Barbosa
ADEMAILTON ALVES BARBOSA

Alancassio B. Queiroz
ALANKASSIO B. QUEIROZ

David Abilio Barbosa
DAVID ABILIO BARBOSA

Edjailson Alves de Moura
EDJAILSON ALVES DE MOURA

Edilson Queiroz de Farias
EDILSON QUEIROZ DE FARIAS

Joelmir de Sousa Barbosa
JOELMIR DE SOUSA BARBOSA

Jose Selso Chagas Gomes
JOSE SELSO CHAGAS GOMES

Marcio Freitas de Macena
MÁRCIO FREITAS DE MACENA

Sandra Leal Moura
SANDRA LEAL MOURA





Estado da Paraíba
Município de Barra de Santana
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
"Casa de Veneziano Araújo do Rêgo"



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA-PB, por todos os seus membros, no uso de suas atribuições legais, com base nas legislações vigentes passa a apresentar a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao projeto de lei de nº 018/25 de autoria do poder executivo, que estima as receitas e fixa as despesas do município de Barra de Santana-PB, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Art. 7º, inciso I, do Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40, % do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santana-PB, 11 de dezembro de 2025.

Ademilton Alves Barbosa
ADEMILTON ALVES BARBOSA

Alankassio Barbosa de Queiroz
ALANKASSIO B. QUEIROZ

David Abílio Barbosa
DAVID ABÍLIO BARBOSA

Edjailson Alves de Moura
EDJAILSON ALVES DE MOURA

Edilson Queiroz de Farias
EDILSON QUEIROZ DE FARIAS

Joelmir de Sousa Barbosa
JOELMIR DE SOUSA BARBOSA

Jose Selso Chagas Gomes
JOSE SELSO CHAGAS GOMES

Marcio Freitas de Macena
MÁRCIO FREITAS DE MACENA

Sandra Leal Moura
SANDRA LEAL MOURA

